

LEI Nº1095/2022, de 06 de Maio de 2022.

**DISPOE SOBRE O ATENDIMENTO
PREFERENCIAL A PORTADORES DE CANCER
E PACIENTES DE HEMODIALISE EM
TRATAMENTO, NOS ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS, BANCÁRIOS E SERVIÇOS
SIMILARES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os pacientes em tratamento de câncer e hemodiálise terão direito preferencial e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários e serviços similares do município de Amarante.

Parágrafo Único. A preferência e a prioridade de que se trata o caput deste artigo implica em que os beneficiários não se sujeitem a atendimento nas filas comuns, além da adoção de medidas que promovam agilidade ao atendimento e a prestação de serviços, incluindo-se os serviços bancários mesmo que o paciente não seja cliente da agência bancária.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos discriminados no art. 1º deverão obrigatoriamente afixar em local visível a informação sobre esse benefício concedido pela presente lei, incluindo o número e data de publicação.

Art. 3º - Para receber o atendimento preferencial de que se trata a presente lei, deverá o paciente apresentar laudo médico comprobatório de seu estado clínico que contenha o CID correspondente, com data não superior a 90 dias.

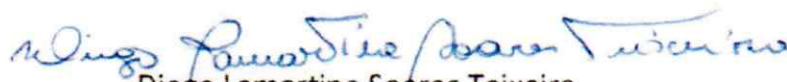
Art. 4º - O Poder executivo regulamentará a presente lei, no que couber e for necessário para seu cumprimento no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amarante – PI 06 de Maio de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, I da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE



Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos seis dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.


TEREZA PATRÍCIA DRUMMOND MOURA
CHEFE DE GABINETE